

As cláusulas relativas reduzidas de gerúndio no português escrito e falado do Brasil

Nilza Barrozo Dias (UFJF)
Andreia Rezende Garcia Reis (UFJF PG)

Resumo



Este artigo trata da investigação das cláusulas relativas reduzidas de gerúndio no português do Brasil, e apresenta a questão da sobreposição de valores semânticos nessas cláusulas. Focaliza também a equivalência entre as cláusulas relativas reduzidas e as relativas desenvolvidas.

Palavras-chave: Cláusula; Gerúndio; Sobreposição; Semântica.

Introdução

Este trabalho tem como objeto de estudo a análise das cláusulas relativas reduzidas de gerúndio no português escrito e falado do Brasil. Os objetivos são investigar a equivalência entre as relativas de gerúndio e as desenvolvidas; verificar a sobreposição de valores semânticos nas cláusulas reduzidas; e

focalizar a relação entre a sobreposição e a possibilidade de transformá-las em desenvolvidas.

As cláusulas encaixadas relativas explicam ou restringem um elemento relativizado na unidade matriz. Elas podem apresentar-se sob a forma de cláusulas relativas desenvolvidas e sob a forma de cláusulas reduzidas, no nosso caso, a análise das cláusulas de gerúndio.

A análise é funcional-discursiva. Utilizamos os grupos de fatores e variável dependente que remetem à Teoria da Variação Laboviana. Seleccionamos a variável dependente *a equivalência entre as cláusulas relativas reduzidas de gerúndio e as cláusulas desenvolvidas* e apenas dois grupos de fatores: função sintática do elemento relativizado e sobreposição de valores semânticos. Os pressupostos da Teoria da Variação Laboviana foram utilizados para que o mesmo fenômeno pudesse ser observado em várias ocorrências de modo sistemático e confiável. Utilizamos parte do programa estatístico Varbrul. Para a análise, utilizamos amostras de fala transcritas de Audiências de Conciliação realizadas no Procon/Juiz de Fora¹ e artigos da Revista *Superinteressante*, seções *Superfantástico* e *Superpolêmica*. Nossa pesquisa obteve 771 dados, sendo que apenas 78 são de cláusulas reduzidas, as demais são cláusulas desenvolvidas. Desses 78 dados, 16 são da modalidade falada e 62 são da escrita.

1 As cláusulas reduzidas de gerúndio

SOUZA CAMPOS (1980) investiga os empregos do gerúndio, começando do latim, passando pelas línguas românicas e chegando até o português. Segundo a autora, o gerúndio teve as suas funções ampliadas, devido à quase total extinção do particípio presente como forma verbal nas línguas românicas.

O gerúndio pode ser usado para indicar as várias circunstâncias que acompanham a cláusula principal e para fazer referência direta a um nome, equivalendo a uma cláusula adjetiva, principalmente depois de verbos de percepção. O uso do gerúndio adjetivo, segundo a autora, amplia-se a partir do século XVI, ocorrendo com mais flexibilidade e variedade no português contemporâneo.

O gerúndio adjetivo pode ser usado para fazer referência ao sujeito, ao objeto direto, ou ainda a outros constituintes da oração. Ele pode indicar qualidades transitórias ou exprimir atributos permanentes, segundo Souza Campos. Mas, para a autora, o gerúndio adjetivo não é um substituto normal de toda e qualquer oração adjetiva.

Já o gerúndio circunstancial apresenta atualmente as mesmas características dos períodos arcaico e moderno. As *orações adverbiais de gerúndio* podem codificar valores semânticos de *modo, tempo, causa, condição, concessão, consecução* e finalidade, sendo a de valor modal a mais recorrente.

BRAGA (1996) investiga as orações de gerúndio no português falado e procura identificar as razões pelas quais o falante seleccionaria a forma reduzida em detrimento da forma desenvolvida. A autora destaca proposições relacionais

não exaustivas das combinações possíveis: aditivas, adjetivas, causais, concessivas, condicionais, conseqüenciais, modais, temporais e temporais - condicionais. Tais relações semânticas tornam-se, às vezes, problemáticas, já que as orações tendem a favorecer a superposição de relações proposicionais. As orações de gerúndio podem também funcionar como estratégias discursivas ao sinalizarem informações quanto à estrutura do discurso ou quanto à articulação do falante com o contexto. Braga verifica as alternativas sintáticas apenas das orações de tempo - condição por serem as únicas capazes de satisfazerem as condições de investigação, ou seja, realizam-se como orações de gerúndio, orações adverbiais e orações coordenadas.

Após identificar as relações proposicionais, Braga verifica as três alternativas sintáticas das orações de tempo - condição e as correlaciona a quatro parâmetros: posição da oração de gerúndio, identidade e explicitude do sujeito; e nível sintático do elemento ao qual a oração se articula. Os resultados evidenciaram que as orações de gerúndio aproximam-se da subordinada desenvolvida quanto à primeira variável; apresentam características específicas que as distinguem das subordinadas e das coordenadas quanto à segunda e à terceira variáveis; e apresentam o mesmo recorte na quarta variável.

A autora inspira-se na proposta de HAIMAN (1985), *segundo a qual a redução das orações de gerúndio é compatível com duas motivações diferentes: (a) uma motivação por economia* (o cancelamento das categorias gramaticais das orações gerundivas seria por razões de identidade, tal como pode ser observado nas estruturas coordenadas) *e (b) uma motivação por iconicidade* (a redução e a incorporação da oração gerundiva deve-se à característica subordinada do material codificado; a subordinação sintática reflete subordinação conceitual), para responder à questão: motivação por iconicidade ou por economia? A resposta é compatível com uma ou outra.

Para BRAGA (1996), as cláusulas reduzidas de gerúndio sofrem pressão de dois princípios antagônicos: economia e motivação icônica. Devido a esta pressão, não são nem coordenadas (justapostas) nem subordinadas. Tanto BRAGA (1995) quanto GRYNER (2003) concordam que as orações reduzidas de gerúndio têm revelado sua natureza ambígua nas investigações realizadas.

GRYNER (2003) pretende discutir o *status* da indeterminação semântica, procurando situá-la dentro da trajetória de gramaticalização dos elos que vinculam as orações condicionais. Devido à complexidade das relações interclausais, os parâmetros da hipotaxe e da parataxe não explicam o que vem ocorrendo com as cláusulas de gerúndio. Para a autora, as condicionais de gerúndio se aproximam das justapostas e apresentam ambigüidade. Ela focaliza três variantes: as cláusulas justapostas e de gerúndio, e o futuro do subjuntivo, que caracterizam três graus de vinculação. As condicionais de gerúndio constituiriam um grau intermediário, marcado pela ausência de conectivo e ausência da flexão número- pessoal. Com relação à ordem das orações, GRYNER (2003) verificou que as condicionais de gerúndio ocorrem em posição intermediária em relação à sua cláusula núcleo e codificam preferencialmente eventos de maior neutralidade, expressando, desse modo, atitudes imparciais dos falantes.

2 O elemento relativizado da cláusula reduzida de gerúndio

As cláusulas relativas desenvolvidas e relativas reduzidas fazem referência a um elemento relativizado (KEENAN (1994)), situado na cláusula matriz, que tem a posição, normalmente, anteposta à cláusula matriz. O elemento relativizado da cláusula reduzida de gerúndio pode ser um sintagma nominal pleno ou pronome, um sintagma preposicionado ou toda a oração matriz².

Os SNs plenos são os mais relativizados da cláusula matriz, quer as cláusulas reduzidas de gerúndio possam ser ou não equivalentes a uma cláusula desenvolvida. Isto pode ser explicado pelo grau de integração das cláusulas reduzidas que, segundo LEHMANN (1988), por estarem mais à direita do *continuum* são mais integradas. Geralmente as reduzidas não apresentam sujeito explícito, o que levará a cláusula matriz a apresentar mais traços morfológicos e sintáticos, tanto de argumentos quanto do próprio verbo.

As funções sintáticas do elemento relativizado mais recorrentes foram as de objeto direto e de sujeito tanto na fala quanto na escrita. Quando o objeto direto é relativizado por uma reduzida, isto significa que ocorreu antes um sujeito ou outro termo da oração relativizado por uma cláusula relativa desenvolvida. Desse modo, o falante utilizaria a cláusula relativa reduzida para evitar uma repetição do *que* pronome relativo, já presente na frase. Pode ocorrer também que a relativa reduzida seja utilizada para que se evite a repetição de *que* conjunção integrante.

Observe o exemplo abaixo:

- (01) A pretensa “teia do conhecimento” (expressão de Negroponte no livro *A Vida Digital*) é também um amontoado caótico da ignorância. Substância e trivialidade já conviviam no jornal, que na mesma edição pode abrigar *o horóscopo **prevendo um dia auspicioso para os nativos de Virgem** e o artigo de fundo de um cientista sobre o Projeto Genoma*. (Agosto/2000)

Nele, o verbo *abrigar* possui dois objetos diretos: o primeiro é *o horóscopo* e o segundo é *o artigo*. A relativa reduzida **prevendo um dia auspicioso para os nativos de Virgem** tem como elemento relativizado o *objeto direto horóscopo*, ou seja, a cláusula relativa de gerúndio está localizada entre os dois objetos, sendo que ela só relativiza o primeiro: *o horóscopo*. A relativização do primeiro núcleo apenas indica que o escritor está destacando aquilo que é trivialidade no jornal, trazendo-a para o tempo em curso, como sendo algo constante no jornal, revelando uma crítica. Já o outro núcleo do objeto direto não é relativizado por ser colocado dentre aquilo que é “substância” do jornal e não estar merecendo atenção especial.

Neste outro exemplo, de número (02), há uma relativa reduzida de gerúndio que relativiza um *objeto direto*, sendo seguida de uma cláusula encaixada completiva com conjunção integrante explícita. A utilização da cláusula reduzida de gerúndio serviria para evitar a repetição do *que*, embora tenham funções diferentes:

- (02) Quando a TV Cultura demitiu a jornalista Soninha Francine, divulgou uma nota ao público **afirmando *que não podia aceitar que o descumprimento de uma lei “seja uma atitude defendida” pela apresentadora de um programa, ainda mais um programa como o RG, voltado para jovens.*** (Dezembro/2001)

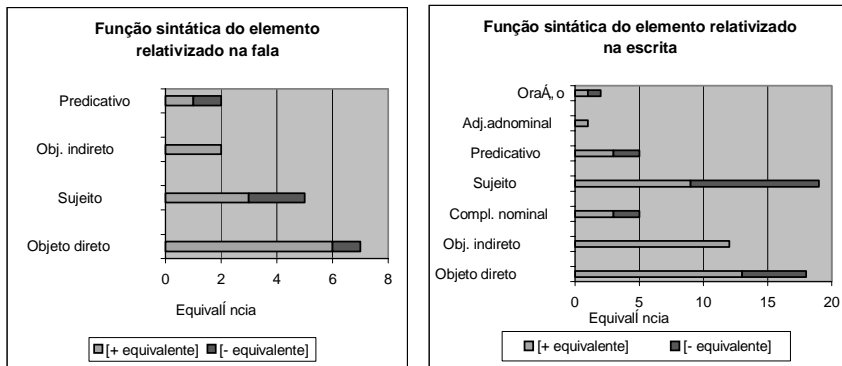
Ao optar pela reduzida de gerúndio, o escritor evita novamente a repetição do *que*, como nos mostra o exemplo (02a):

- (02a) Quando a TV Cultura demitiu a jornalista Soninha Francine, divulgou uma nota ao público *em que afirmava que não podia aceitar que o descumprimento de uma lei “seja uma atitude defendida” pela apresentadora de um programa, ainda mais um programa como o RG, voltado para jovens.*

Embora não achemos necessário exemplificar todas as funções sintáticas dos elementos relativizados pela cláusula de gerúndio, destacamos as funções encontradas: *Sujeito*, *Objeto indireto*, *Predicativo*, *Complemento nominal*, *Oração* e *Adjunto adnominal*, na escrita e *Sujeito*, *Objeto direto* e *Predicativo*, na fala³.

Os Gráficos 01 e 02 nos mostram com mais clareza essas funções, pois contêm as devidas porcentagens de cada uma delas:

Gráficos 01 e 02: Função sintática do elemento relativizado na fala e na escrita respectivamente.



Na fala, a função sintática do elemento relativizado *Objeto direto*, representada por 43% dos dados, teve um total de 7 ocorrências seguida pela função de *Sujeito*.

Já, na modalidade escrita, houve uma variação maior das funções do elemento relativizado. A função sintática de *Sujeito* foi a mais representativa, estando fortemente representada nas cláusulas [- equivalentes]. Nas cláusulas [+ equivalentes], as funções de maior representatividade foram as de *objeto direto*, *indireto* e *sujeito*.

Faz-se oportuno notar que a função sintática de *Objeto indireto*, tanto na fala quanto na escrita, esteve presente somente nas cláusulas reduzidas que são equivalentes com as desenvolvidas.

De acordo com a *Hierarquia de Acessibilidade* proposta por KEENAN e COMRIE (1977), como mostramos abaixo, uma língua relativiza primeiro o sujeito, seguido pelo objeto direto, objeto indireto, oblíquo e genitivo:

sujeito > objeto direto > objeto indireto > oblíquo/genitivo

Contudo, nas *relativas reduzidas de gerúndio*, não é sempre que isso ocorre. Quando há equivalência entre a cláusula reduzida de gerúndio e a desenvolvida, o termo mais relativizado na fala é o *objeto direto*; já, na escrita, temos o *objeto direto* seguido pelo *objeto indireto* e depois o *sujeito*. Este constitui o preferido quando não há equivalência entre as cláusulas reduzidas e desenvolvidas.

3 A equivalência entre as cláusulas relativas reduzidas de gerúndio e as cláusulas relativas desenvolvidas

A equivalência entre uma cláusula relativa reduzida de gerúndio e uma cláusula relativa desenvolvida ocorreu de modo equilibrado nos dados investigados, sendo que a modalidade falada apresentou um número maior de ocorrências equivalentes. Segundo SOUZA CAMPOS (1980), *essa equivalência não é total, ou seja, não é sempre que se pode substituir uma oração reduzida de gerúndio por uma oração relativa desenvolvida, mas encontrar orações equivalentes é bastante freqüente.*

O exemplo (03) representa a modalidade falada.

(03) Foi a última contribuição minha. Eles mesmos que me deram cento e vinte, vinte e dois. Estou trazendo aqui .. a sua correção (2.0) **totalizando aqui a última** que eu tenho aqui .. é de cento e vinte e nove. (Audiência de Conciliação da X Previdência)

Nesse exemplo, a *cláusula relativa reduzida de gerúndio totalizando aqui a última que eu tenho aqui* pode ser transformada em uma *cláusula relativa desenvolvida* sem prejuízo da informação, como em (03a).

(03a) Estou trazendo aqui a sua correção **que/a qual totaliza aqui a última que eu tenho aqui** é de cento e vinte e nove.

No exemplo (03), a equivalência se deu devido à proximidade do elemento relativizado *correção* com o gerúndio *totalizando*, pois, na transformação para a cláusula desenvolvida, o pronome relativo *que/ o qual* ficaria logo após o sintagma nominal relativizado *correção*, não havendo, portanto, informação interveniente entre *correção* e a cláusula relativa. A

presença de material interveniente pode impedir a equivalência entre reduzida e desenvolvida.

Mas por que a reduzida foi preferida? Em primeiro lugar, o falante foge de repetições em sua fala, e, se a cláusula escolhida fosse uma desenvolvida, haveria uma repetição da forma *que* (mesmo que tenham funções diferentes), permanecendo muito próximos um do outro. O falante teria dado preferência à reduzida para que tal repetição fosse evitada.

Na modalidade escrita, as cláusulas reduzidas de gerúndio apresentaram um índice baixo em relação à possibilidade de transformá-las em relativa desenvolvida. Uma possível explicação para um menor número de reduzidas com possibilidade de transformação em desenvolvidas na *escrita* seja devido à possibilidade de estas cláusulas apresentarem sobreposição de valores semânticos, o que não ocorre na modalidade falada. Talvez a ambigüidade decorrente da sobreposição torne-a improvável em ocorrências na fala, em que o tipo de planejamento é muito mais local. Se houvesse, na fala, a ocorrência de valores semânticos sobrepostos, poderíamos dizer que tornaria mais difícil o processamento da informação pelo ouvinte, o que não é desejado pelo falante.

As cláusulas que têm sobreposição semântica normalmente não permitem a transformação em desenvolvidas. Como cláusulas com sobreposição semântica só estiveram presentes na escrita, pode estar aí a explicação para a diferença na porcentagem de cláusulas que são equivalentes com as desenvolvidas na escrita.

O exemplo (04), na modalidade escrita, é um caso em que a equivalência também é possível.

- (04) Ao mesmo tempo, mostrou que uma criança etíope tem tantas fraquezas e é tão humana quanto qualquer branquelo do Colorado. Pode parecer óbvio, mas bem poucas pessoas lembram que aqueles sujeitos **passando fome nos trópicos** são gente como elas. (Setembro/2000)

Nesse exemplo, se fizermos a transformação para uma cláusula desenvolvida, não teremos interferência no significado, pois o elemento relativizado está imediatamente anterior ao pronome relativo, como podemos verificar a seguir:

- (04a) Pode parecer óbvio, mas bem poucas pessoas lembram *que aqueles sujeitos **que passam fome nos trópicos** são gente como elas.*

Qual terá sido o motivo pelo qual não foi usada uma relativa desenvolvida então? Uma possibilidade que pode ter orientado a escolha da reduzida foi a presença do *que*, como conjunção integrante, antes do elemento relativizado *aqueles sujeitos*. Se a escolhida fosse uma desenvolvida, o texto se tornaria

repetitivo. Nesse exemplo, a cláusula reduzida de gerúndio – *passando fome nos trópicos* – ocorre na posição intercalada entre outras duas orações.

O exemplo (05), na modalidade escrita, revela-nos um caso em que a possibilidade de transformação para uma desenvolvida não ocorre:

- (05) Mas uma língua unificada teria vida breve. Em pouco tempo, cada grupo selecionaria os termos adequados ao seu ambiente e à sua cultura, **diferenciando novamente as linguagens**. (Junho/2002)

Em casos como o do exemplo (05), em que há uma oração que é retomada pela reduzida de gerúndio, normalmente não há a possibilidade de ser transformada em desenvolvida sem perda ou modificação da informação. Veja como ficaria esse exemplo se ele fosse transformado em uma desenvolvida:

- (05a) Mas uma língua unificada teria vida breve. Em pouco tempo, cada grupo selecionaria os termos adequados ao seu ambiente e à sua cultura, *o que diferenciaria novamente as linguagens*.

Percebemos, no exemplo acima, que podemos transformar a cláusula de gerúndio em uma cláusula relativa desenvolvida *sem cabeça*, (DECAT, 2001). Segundo a autora, *uma relativa sem cabeça é a construção em que não se pode identificar o substantivo, ou sintagma nominal que a oração relativa modifica. Esse tipo de estrutura ocorre, normalmente, no final de um enunciado, depois de sintagmas nominais, mas sem qualquer marca morfológica que indique seu antecedente, sem nenhuma ligação aparente com o nome que modifica*.

A *relativa sem cabeça* ocorreu no final da sentença e a substituição foi possível, pois a cláusula relativa reduzida de gerúndio retomava todo o fragmento anterior, como forma de concluir uma idéia, ou seja, *o que diferenciaria novamente as linguagens* teria uma função “resumidora”, o que contribui para que sejam desgarradas. (DECAT, 2001).

Houve também um exemplo em que a cláusula relativa reduzida de gerúndio retoma duas orações que lhe são antepostas, completando o sentido da frase e iniciando uma conclusão.

Observemos o exemplo (06):

- (06) Acontece que os continentes e os oceanos estão assentados numa fina casquinha que flutua ao sabor da correnteza de rocha derretida que recheia a Terra. Com o tempo, essa correnteza despedaçou a Pangea e jogou cada pedacinho para um lado, **dando origem aos continentes que conhecemos hoje**. (Fevereiro/2002)

Nele, a cláusula reduzida de gerúndio **dando origem aos continentes que conhecemos hoje** retoma as duas orações: *Com o tempo, essa correnteza despedaçou a Pangea e jogou cada pedacinho para um lado*. Ao retomar as

duas orações, a cláusula de gerúndio completa a sentença e também dá uma idéia de conclusão a ela. Como ocorreu com o exemplo (5), aqui também temos o que chamamos de *relativa sem cabeça*, pois podemos substituir a reduzida por: *o que deu origem aos continentes que conhecemos hoje*.

As porcentagens das *cláusulas relativas reduzidas de gerúndio* que podem ser equivalentes às *cláusulas relativas desenvolvidas* podem ser observadas nos gráficos que seguem:

Gráfico 03:

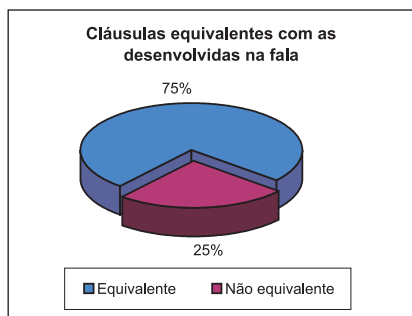
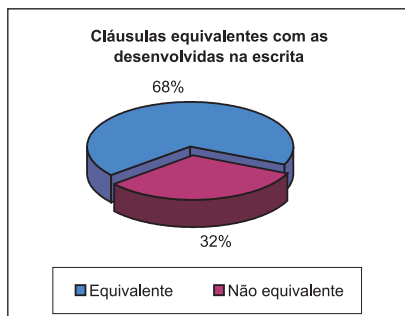


Gráfico 04:



Como já havíamos mencionado, na modalidade falada, o número de relativas reduzidas equivalentes com as desenvolvidas é maior, mas precisamos considerar que o número total de cláusulas analisadas na fala é menor do que na escrita. A hipótese que pode explicar o menor número de cláusulas equivalentes na escrita é o fato de ter havido a sobreposição de valores semânticos nessa modalidade, pois, havendo a sobreposição, a possibilidade de equivalência diminui.

4 A sobreposição de valores semânticos

Além da função relativa, as cláusulas reduzidas de gerúndio também podem apresentar funções semânticas sobrepostas, ou seja, juntamente com a função relativizadora, essas cláusulas também podem decodificar funções semânticas diversas. Chamamos esse fato de *sobreposição de valores semânticos*.

As relações semânticas evidenciadas nas *cláusulas relativas reduzidas de gerúndio* em nosso estudo foram as de *modo*, *conseqüência* e *adição*, presentes somente na escrita, sendo que, na fala, nenhuma sobreposição foi verificada. A relação mais recorrente foi a de *modo*, como nos mostra o exemplo (07):

- (07) Como podemos ser livres se, no supermercado ou nas portas giratórias dos bancos, somos tratados como “suspeitos até que se prove o contrário”? Como conseguir oportunidades profissionais numa sociedade que nos vê como seres inferiores, cidadãos de segunda linha? A resposta a essas perguntas é complexa e passa inevitavelmente pela criação de uma política

de cotas para os negros nas universidades, no serviço público e até na publicidade. Hoje, ser negro significa ocupar um papel pre-determinado na sociedade. E mais: quem operou essa discriminação foi o próprio Estado e seus representantes. Foi a própria sociedade brasileira, por meio de suas instituições ou com o apoio delas, que seqüestrou meus ancestrais da África e os transformou em um insumo barato. Assim como foram as políticas estatais que, após a abolição, inviabilizaram toda forma de reparação oficial pelos quase 400 anos de escravidão, **jogando milhões de pessoas das senzalas para as ruas, da escravidão para o desemprego ou para as garras de patrões que nunca deixaram de tratá-las como seus “negrinhos” e suas “negrinhas”**.(Julho/2001)

No exemplo (07), não só há a relação sintática da reduzida de gerúndio relativizando *as políticas estatais*, mas também uma relação semântica de *modo* entre elas. A cláusula relativa reduzida de gerúndio faz com que o tempo, estando no passado nas orações anteriores, venha para o presente, para o tempo em curso da oração, tornando a ação codificada pelo gerúndio mais próxima do escritor e também dos leitores.

Assim, **jogando milhões de pessoas das senzalas para as ruas, da escravidão para o desemprego** (...) denota o aspecto imperfectivo da ação governamental, que parece estar bem presente no tempo da enunciação, enquanto que as *políticas estatais* ficaram no passado.

A relação semântica de *modo* está presente da seguinte forma: o modo pelo qual *as políticas estatais inviabilizaram toda forma de reparação oficial pelos quase 400 anos de escravidão* foi **jogando milhões de pessoas das senzalas para as ruas, da escravidão para o desemprego ou para as garras de patrões que nunca deixaram de tratá-las como seus “negrinhos” e suas “negrinhas”**.

Outra relação semântica sobreposta foi a de *adição*, presente no exemplo (08):

- (08) Na Ásia, quem dá o primeiro passo é Abu Sayyaf, chefe dos mouros, os muçulmanos da ilha de Mindanao, nas Filipinas, ao ordenar o ataque total contra Luzón, ilha povoada por filipinos católicos. Logo ele é seguido por Syed Salahuddin, líder da guerrilha Al Faran, no vale do Caxemira, que faz seus homens descerem para se unirem às tropas da Hindutava, os fundamentalistas daquela região. Na Europa, a mesma ofensiva transborda das fronteiras da Albânia, da Bósnia e da Turquia, **apavorando sérvios, croatas e búlgaros**. (Novembro/2001)

Nesse exemplo, a oração reduzida de gerúndio **apavorando sérvios, croatas e búlgaros** relativiza toda a cláusula anterior e também codifica uma relação semântica de *adição*; ou seja, explica o elemento relativizado e reforça a informação dada. Nessa reduzida, a transformação para uma desenvolvida não

tornaria o texto muito claro, pois o elemento relativizado pela cláusula de gerúndio - *a mesma ofensiva* - não está imediatamente anterior a ela, não fazendo sentido dizermos: *a mesma ofensiva transborda das fronteiras da Albânia, da Bósnia e da Turquia que apavora sérvios, croatas e búlgaros*. Mas, no entanto, poderíamos utilizar como equivalente desenvolvida uma *relativa sem cabeça*.

A posição posposta, no final da sentença, equivaleria a esta leitura:

(08a)Na Europa, a mesma ofensiva transborda das fronteiras da Albânia, da Bósnia e da Turquia, **o que apavora sérvios, croatas e búlgaros**.

A cláusula relativa reduzida de gerúndio do exemplo (8) poderia ser desenvolvida numa *relativa sem cabeça* (8^a), aplicando a proposta de DECAT (2001) para as relativas. Neste caso, ela seria usada para concluir uma idéia, reforçar a informação dada. Ela ocorre na posição final da sentença, retomando todo o fragmento anterior. Ou seja, *o que apavora sérvios, croatas e búlgaros* teria uma função resumidora, conclusiva.

A cláusula relativa reduzida de gerúndio poderia ser desenvolvida e também acumular o valor semântico de adição. A relação de *adição* é normalmente realizada em nossa língua através da conjunção aditiva *e*, a qual podemos, sem prejuízo da informação, colocar no lugar da vírgula presente no exemplo acima, antes do gerúndio *apavorando*. Aqui também há uma relação de *adição* entre a *ofensiva* que *transborda* e que *apavora*, uma relação icônica, peculiar da parataxe. Ou seja, só há pavor depois de tranbordar. De acordo com CAMACHO (1999), a relação de iconicidade por motivação é um princípio segundo o qual a ordenação dos constituintes verbalizados reflete a seqüência dos eventos, não havendo a possibilidade de permuta entre os termos de toda a expressão. É o que podemos visualizar abaixo.

a mesma ofensiva	transborda e apavora
------------------	----------------------------

A cláusula anterior à reduzida de gerúndio se encontra no tempo presente, expressando uma situação habitual na Europa. A cláusula relativa reduzida de gerúndio expressa a idéia de um “estado de espírito de pavor” em curso, o que dá um arremate à idéia contida na cláusula matriz.

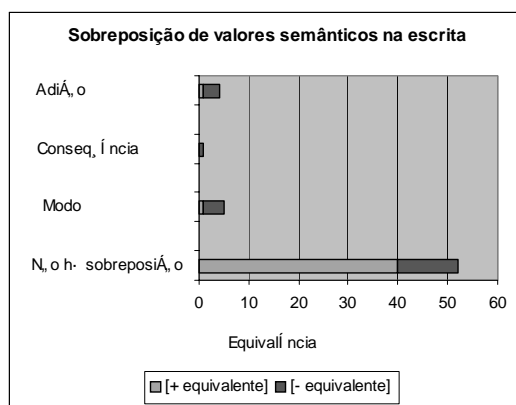
A terceira e última relação semântica considerada em nossa análise foi a de *conseqüência*, apresentando-se somente em um caso:

(09) Em um mundo como esse, pobre em biodiversidade, a vida é mais vulnerável – como há poucas espécies, aumentam as chances de que uma única tragédia destrua todas. Seria essa Terra que, há 65 milhões de anos, se chocaria com um asteróide, **levantando uma imensa nuvem de poeira** que bloquearia o Sol e mataria boa parte das plantas. (Fevereiro/2002)

No exemplo (09), a *cláusula relativa reduzida de gerúndio levantando uma imensa nuvem de poeira* revela uma consequência do fato de a Terra ter se chocado com um asteroide, além de relativizar toda a sentença anterior. Aqui, não temos a possibilidade de transformarmos a reduzida em desenvolvida, pois a cláusula de gerúndio retoma toda a seqüência anterior, e não somente um sintagma. Percebemos também que a reduzida traz a ação para algo mais real e concreto, pois o tempo verbal da oração anterior é o futuro do pretérito, codificando a incerteza; com o gerúndio – *levantando* – a ação torna-se mais presente e possível, pois traz o tempo para o momento em curso.

As três relações semânticas encontradas em nossa análise se distribuíram da maneira como nos mostra o Gráfico 05:

Gráfico 05:



Como já foi dito, *somente na escrita* é que encontramos sobreposição de valores semânticos. Tal sobreposição ocorreu de modo categórico quando a reduzida não é equivalente com uma desenvolvida, como fica claro no Gráfico 03. *A possibilidade de equivalência entre reduzida e desenvolvida está principalmente nas cláusulas em que não há sobreposição de valores semânticos.*

A ambigüidade presente nos dados com sobreposições é freqüente. O escritor que faz uso das cláusulas com sobreposições estaria querendo favorecer um duplo sentido em seu texto? Talvez sim, pois se trata de textos escritos, elaborados com tempo e atenção. Já na fala, onde a sobreposição não apareceu, poderia estar sendo evitada como forma de não conduzir ao duplo sentido, fugindo da ambigüidade e buscando clareza.

Considerações finais

Neste artigo, tratamos das cláusulas relativas reduzidas de gerúndio, em que analisamos sua equivalência com as desenvolvidas e as sobreposições semânticas por elas decodificadas. Chamamos a atenção para o fato de que as cláusulas reduzidas de gerúndio nem sempre podem ser equivalentes às

cláusulas desenvolvidas, havendo porções de informação entre o elemento relativizado e a cláusula relativa que podem impedir tal equivalência.

Quanto à sobreposição de valores semânticos, mostramos que há uma tendência deles estarem mais presentes na modalidade escrita, devido à ambigüidade instalada nas cláusulas com sobreposição. A escrita, por ser uma modalidade que permite voltar para reler e reinterpretar, conta com maior número de ambigüidades, possibilitando ao leitor entender o texto com mais precisão. Já a fala, em que não temos o mesmo processo de construção e decodificação, uma ambigüidade pode comprometer a informação veiculada, prejudicando a interação entre os participantes. Pode estar nessa diferença entre as duas modalidades a explicação da ausência de sobreposição nas cláusulas de língua falada.

Abstract

This article deals with the investigation of relative gerundive clauses in the Brazil Portuguese language and presents questions concerned with the overlay of semantic values in these clauses. It focuses also the equivalence between the relative gerundive clauses and the relative finite clauses.

Keywords: Clause; Gerundive; Overlay; Semantic.

Notas

- ¹ As Audiências de Conciliação são gravações de fala pertencentes ao Projeto Integrado de Pesquisa: *Interações de Fala em Contextos Institucionais*, certificado pela UFJF, coordenado pela Profa. Dra. Sonia Bittencourt Silveira. Esse projeto encontra-se em andamento, não tendo ainda chegado ao seu final, por isso, os exemplos aqui mostrados e transcritos das audiências podem ser ainda refinados e modificados com a finalização do projeto.
- ² Nas cláusulas relativas desenvolvidas, temos como elemento relativizado SN pleno, SN pronome, SPreposicionado, SAdverbial e Sintagma temporal.
- ³ Nas relativas desenvolvidas, temos, ainda, na escrita, o objeto direto e o agente da passiva; na fala mais o objeto indireto, o complemento nominal, o adjunto adverbial e tópico (cfe.PONTES).

Referências Bibliográficas

- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2002.
- BRAGA, Maria Luiza. Processos de redução: o caso das orações de gerúndio. In: *Gramática do Português falado*. Volume VI: Desenvolvimentos. Ingedore G. Villaça Koch (org.). Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.
- BREIVIK, Leiv Egil. On relative clauses and locative expressions in English existential sentences. In: *Pragmatics*. V. 13, n. 2. International Pragmatics Association, 2003.
- CAMACHO, Roberto Gomes. Estruturas coordenadas aditivas. In: *Gramática do Português falado*. Volume VII: Novos Estudos. Maria Helena de Moura

Neves (org.). Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.

_____. Valores semânticos e discursivos da conjunção aditiva. In: *Scripta*. Vol. 5, nº 9. Belo Horizonte, 2001.

CHAFE, Wallace. Linking intonation units in spoken English. In: *Clause combining in grammar and discourse*. J. Haiman & S. Thompson (eds.). Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing, 1988.

COMRIE, Bernard. *Aspect: An Introduction to the study of verbal aspect and related problems*. Cambridge: Cambridge University Press, 1976.

_____. *Language Universals and Linguistic Typology. Syntax and Morphology*. Chicago: The University of Chicago Press, 1989.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. Por uma abordagem da (in)dependência de cláusulas à luz da noção de "unidade informacional". In: *Scripta*. V. 2, n. 4. Belo Horizonte, 1999.

_____. Orações adjetivas explicativas no português brasileiro e no português europeu: oposição rumo ao 'desgarramento'. In: *Scripta*. V. 5, n. 9. Belo Horizonte, 2001.

FARIA, Isabel Hub, PEDRO, Emília R., DUARTE, Inês e GOUVEIA, Carlos A. M. (Organizadores) *Introdução à Lingüística Geral e Portuguesa*. Lisboa: Caminho, 1996.

FERRARI, Lilian Vieira. As construções gerundiais no português contemporâneo: uma abordagem cognitivista. In: *SériEncontros: Descrição do Português: abordagens funcionalistas*. Pós- Graduação da UNESP de Araraquara-SP. 1999.

_____. Rede polissêmica e processos figurativos: o caso do gerúndio. In: *SériEncontros: Descrição do Português: abordagens funcionalistas*. Pós-Graduação da UNESP de Araraquara-SP. 1999.

GRYNER, Helena. O status do gerúndio na gramaticalização das orações complexas. In: *Português brasileiro - contato lingüístico, heterogeneidade e história*. RONCARATI e ABRAÇADO (orgs.). Rio de Janeiro: Editora 7 letras, 2003.

HAIMAN, J. *Natural syntax. Iconicity and erosion*. Cambridge: Cambridge University Press. 1985.

HALLIDAY, M. A. K. *An Introduction to Functional Grammar*. London: Edward Arnold Publishers, 1994.

KATO, Mary A. *et alii*. As construções-Q no português brasileiro falado: perguntas, clivadas e relativas. In: *Gramática do Português falado*. Volume VI: Desenvolvimentos. Ingedore G. Villaça Koch (org.). Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.

KEENAN, Edward L. Relative clauses. In: *Language typology and syntactic discription*. Vol. 2. Edited by Timothy Shopen. 1994.

KOCH, Ingedore Villaça. *O texto e a construção dos sentidos*. São Paulo: Contexto, 1997.

LEHMANN, Christian. Towards a typology of clause linkage. In: *Clause combining in grammar and discourse*. J. Haiman & S. Thompson (eds.). Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing, 1988.

LUCCHESI, Dante e LOBO, Tânia. Aspectos da sintaxe do português brasileiro. In: *Introdução à Lingüística Geral e Portuguesa*. Lisboa: Caminho, 1996. FARIA, Isabel Hub, PEDRO, Emília R., DUARTE, Inês e GOUVEIA, Carlos A. M. (Organizadores).

MATTHIESSEN, C. & THOMPSON, S. The structure of discourse and subordination. In: *Clause combining in grammar and discourse*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing, 1988.

MENDES, Andréa. *Orações complexas de tempo no português escrito do Brasil*. Dissertação de Mestrado da UFRJ. Rio de Janeiro, 2003.

MIRA MATEUS, Maria Helena. *et alii. Gramática da língua portuguesa*. Coimbra: Livraria Almedina, 1983.

NEVES, M. Helena Moura. *Gramática de Usos do Português*. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

RIOS, Mariângela de Oliveira. Orações Adjetivas em Língua Portuguesa: uma abordagem pancrônica. In: *Scripta*. V. 5, n. 9. Belo Horizonte, 2001.

SANTOS, Fernanda Moysés P. dos. *A construção relativa na escrita escolar*. Tese de Mestrado da UFJF. Juiz de Fora, 1997.

SOUZA CAMPOS, Odette A. de. *O gerúndio no Português: estudo histórico-descritivo*. Rio de Janeiro: Presença, 1980.

SOUZA E SILVA, Maria Cecília Perez de. *Orações relativas: dificuldades na produção escrita*. Tese de Doutorado da PUC/SP. São Paulo, 1981.

TARALLO, Fernando Luiz. *Relativization strategies in brazilian portuguese*. Tese de Doutorado. Pennsylvania, 1983.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *O aspecto verbal no português: a categoria e sua expressão*. Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 1985.